



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.156 – Quarta-feira, 12 de novembro de 2003

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

## INTERNET

# Diário Oficial no Portal do Servidor

O Diário Oficial do Município de Porto Alegre (Dopa) já pode ser acessado no Portal do Servidor. A partir de agora, os servidores podem consultar a versão completa do Dopa no computador em que trabalham, desde que possuam o programa Acrobat Reader. Para isso, eles devem acessar o endereço <http://portalDOServidor>

e entrar no link Diário Oficial. O Dopa é o órgão de divulgação oficial do Município de Porto Alegre. Nele, são publicados editais, leis, decretos e publicações legais e oficiais do Executivo e do Legislativo. O Diário Oficial também publica informações sobre projetos desenvolvidos pelos órgãos municipais.

## MEIO AMBIENTE

### Projeto Porto Alegre Mais Verde comemora cinco anos

Ivo Gonçalves



O Projeto Porto Alegre Mais Verde da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) comemora cinco anos de existência com festa no Bosque das Nações, no Anfiteatro Pôrdo-Sol. As atividades ocorrem amanhã, 13, a partir das 9h30min, com representantes da primeira instituição que participou do projeto, a Escola Estadual Edgar Schneider.

A seguir haverá animação com o boneco-árvore Eugênia Pitanga e apresentação artística da personagem Recicleide, que interpreta uma defensora do meio ambiente. A personagem veste roupas feitas com material reciclado e orienta sobre a coleta seletiva.

Às 10h30min, a equipe de Educação Ambiental da Smam promove plantio de revitalização do Bosque das Nações. Serão plantadas 15 mudas de Ingá, Chau-chau, Cerejeira e Pitangueira.

Porto Alegre Mais Verde recebeu recentemente o prêmio Expressão Ecologia, da Revista Expressão, na categoria Gestão Ambiental. A revista tem sede em Florianópolis (Santa Catarina) e é uma das mais conceituadas publicações sobre economia e negócios do País.

Festa terá animação do boneco-árvore Eugênia Pitanga

## FEIRA DO LIVRO

### Casa do Pensamento mostra jornais de escolas municipais

Hoje, 12, será realizada uma mostra de Jornais Escolares, das 13h às 14h45min, na Casa do Pensamento. Os jornais exibidos são das escolas Gilberto Jorge Gonçalves da Silva, Mário Quintana, Lidovino Fanton, Chapéu do Sol, Ana Íris do Amaral, Chico Mendes, Deputado Victor Issler, Marcírio Goulart Loureiro, Campos do Cristal e Jean Piaget. Alguns alunos produzirão textos que farão parte da próxima edição da revista Porto & Vírgula, editada pela Secretaria Municipal

de Cultura.

Os Contadores de Histórias da Rede Municipal de Ensino se apresentam também hoje na Feira do Livro. Alunos de sete escolas se encontram das 13h30min às 15h30min no Largo dos Ilustradores, em frente ao Memorial do Rio Grande do Sul. Participam as escolas de Ensino Fundamental Gilberto Jorge Gonçalves da Silva, Mário Quintana, Campos do Cristal, Pepita de Leão, América, Vereador Carlos Pessoa de Brum

## TRÂNSITO

### EPTC faz pesquisa de origem e destino dos veículos que chegam à Capital

A Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) iniciou uma pesquisa para identificar as rotas de deslocamento dos veículos na cidade. O levantamento, com encerramento no final de novembro, acontece nos principais pontos de entrada da Capital, dentro da chamada “linha de contorno da cidade”. Será aplicado um questionário aos motoristas sobre origens e destinos dos trajetos.

Este levantamento é complementar à pesquisa domiciliar de origem/destino, já em andamento, que encerra no início de dezembro, buscando definir o perfil do deslocamento interno e externo dos usuários do transporte público da cidade de Porto Alegre.

Francisco Horbe, da EPTC, explica que os resultados destas análises servirão como base para definir o futuro Plano Diretor de Transportes da EPTC. “Esperamos a colaboração de todos os condutores de veículos que entrarão na amostra, já que estas informações serão fundamentais para o desenvolvimento do trabalho”, disse.

A pesquisa, sempre no período das 6h às 20h, com acompanhamento da fiscalização de transporte da EPTC, iniciou ontem, 11, nos seguintes locais: rua Edgar Pires de Castro x São Caetano x Varejão (Lami). Hoje continua na rua João de Oliveira Remião x João Antônio da Silveira (Pitinga); e segue no Beco do Paulino, saída de Alvorada, amanhã; avenida Baltazar de Oliveira Garcia - Arroio Feijó, dia 18; Protásio Alves - Arroio Feijó, dia 19; avenida Bento Gonçalves x João de Oliveira Remião, dia 25; avenida Assis Brasil x Free-Way, dia 26; Ponte do Guaíba, dia 27; Avenida dos Estados, acesso a Canoas dia 2 de dezembro.

**PORTO ALEGRE**  
Metrópole nº 1 em Qualidade de Vida no Brasil



**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 14.321, de 16 de outubro de 2003.**

**Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, no valor de R\$ 12.987.815,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "b" do inc. I, do art. 4º, da Lei nº 9.062, de 30 de dezembro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, no valor de R\$ 12.987.815,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

**PREVIMPA**

7000 - 2025 – Administração Central		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	212.400,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	70.000,00
7000 – 2084 – Vale-Alimentação		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	13.000,00
7000 – 2135 – Vale-Transporte		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	5.500,00
7000 – 2138 – Encargos de Previdência		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.125,00
7000 – 2189 – Encargos com Inativos e Pensionistas – CMPA		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	48.900,00
7000 – 2191 – Encargos com Inativos e Pensionistas – SMED		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	260.000,00
7000 – 2193 – Encargos com Inativos e Pensionistas – Educação Especial		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.260,00
7000 – 2195 – Encargos com Inativos e Pensionistas – Ensino Regular		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.498.250,00
7000 – 2197 – Encargos com Inativos e Pensionistas – SMS		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	178.000,00
7000 – 2199 – Encargos com Inativos e Pensionistas – EGM		

3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 9.388.000,00

7000 – 2201 – Encargos com Inativos e Pensionistas – DMAE  
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 140.000,00

7000 – 2203 – Encargos com Inativos e Pensionistas – DMLU  
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 57.400,00

7000 – 2205 – Encargos com Inativos e Pensionistas – DEMHAB  
3190 – Pessoal e Encargos Sociais ~~R\$ 39.000,00~~

7000 – 2208 – Encargos com Inativos e Pensionistas – FASC  
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 230,00

7000 – 2209 – Encargos com Inativos e Pensionistas – Educação Infantil  
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 22.750,00  
Total dos créditos suplementares R\$12.987.815,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, a Transferência Financeira da Administração Centralizada, aludida na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, no valor de R\$ 12.987.815,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), apurados nos termos do inc. I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15, da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) do total das despesas fixadas no art. 2º, da Lei nº 9.062, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

André Passos Cordeiro,  
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 14.330, de 28 de outubro de 2003.**

Regulamenta o inc. VIII do art. 17, os arts. 107, 108, 109 e 110, da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõem sobre a averbação de tempo de contribuição e expedição de certidão de tempo de contribuição a servidores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A averbação de tempo de contribuição e a expedição de certidão de tempo de contribuição referente aos servidores detentores de cargo de provi-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar  
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

mento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, de competência exclusiva do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, dar-se-á de acordo com as disposições estabelecidas neste Decreto.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Será computado, integralmente, para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição para regime próprio de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O tempo de serviço prestado ao Município no exercício de cargo de provimento efetivo até 09.09.2001 será computado como tempo de contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998.

Art. 4º Na contagem do tempo de contribuição observar-se-á o que segue:

I – não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II – é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público estranho ao Município ou junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS quando concomitante com o de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – RPPS;

III – não será contado pelo RPPS o tempo de contribuição averbado ou utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime;

IV – é vedada a contagem acumulada de tempo simultâneo;

V – não será admitido cômputo de tempo de contribuição cuja certidão esteja dirigida ou se refira a outro ente que não o Município.

Art. 5º Será computado, ainda, integralmente, como tempo de contribuição para fins de aposentadoria:

I – o tempo de serviço ativo nas forças armadas e auxiliares, de caráter obrigatório, voluntário ou alternativo;

II – o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade;

III – o tempo em que o servidor esteve aposentado, nas hipóteses de reversão, salvo quando esta for decorrente de declaração de nulidade do ato de aposentadoria em razão de exclusão de tempo de serviço ou de contribuição, desde que tal exclusão não decorra de mudança ou divergência de interpretação.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I deste artigo considera-se serviço militar de caráter alternativo o atribuído pelas Forças Armadas àqueles que, após alistamento, alegarem impedimento de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º São consideradas forças auxiliares reserva do Exército: as Polícias Militares, os Corpos de Bombeiros Militares e a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo de outros assim declarados em lei.

Art. 6º As certidões referentes à vinculação ao RPPS serão expedidas exclusivamente pelo PREVIMPA.

## CAPÍTULO II

### DA AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 7º O tempo de contribuição será averbado mediante Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo órgão competente da administração federal, estadual, distrital ou municipal, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência social, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social quando se tratar de tempo de contribuição para o RGPS, e o das forças armadas ou auxiliares será averbado mediante cópia autenticada do certificado de reservista ou certidão de tempo de serviço.

Art. 8º A Certidão de Tempo de Contribuição de que trata o artigo anterior somente será aceita no original, sem rasuras, constando, obrigatoriamente:

I – órgão expedidor;

II – nome do servidor e seu número de matrícula;

III – período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV – fonte da informação;

V – discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e ou-

tras ocorrências;

VI – soma do tempo líquido;

VII – declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias, ou anos, meses e dias;

VIII – assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor.

Art. 9º O tempo ficto decorrente de conversão de licença-prêmio do Município somente será averbado na hipótese em que o período aquisitivo da licença-prêmio tenha se completado até 15 de dezembro de 1998, inclusive.

Art. 10 Por ocasião do pedido de averbação de tempo de contribuição estranho ao Município em que haja períodos trabalhados concomitantemente em entes diversos, deverá o interessado, no próprio requerimento, optar em relação ao período a ser averbado.

Art. 11 Averbado tempo de contribuição para fins de aposentadoria, a certidão respectiva, em seu original, será mantida sob a guarda do Município.

§ 1º Quando for necessária a substituição ou complementação de certidão que originou a averbação de tempo de contribuição junto ao Município, o servidor será formalmente notificado da providência a adotar, e, quando for o caso, a respectiva certidão poderá ser restituída ao interessado, mediante recibo, cabendo, neste caso, ao responsável pela análise do processo administrativo anexar ao processo cópia da certidão desapensada bem como registrar no corpo do processo os motivos determinantes do procedimento.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior o interessado deverá apresentar a competente certidão no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da restituição da certidão referida no § 1º ou da notificação.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá, a juízo do órgão técnico competente, ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento onde conste a respectiva motivação.

§ 4º Decorridos os prazos a que se refere este artigo sem que o interessado apresente a competente certidão, tornar-se-á sem efeito a respectiva averbação, observado o contido no art. 12.

Art. 12 Na hipótese em que seja tornada sem efeito a averbação do tempo de contribuição, deverão os órgãos competentes da administração centralizada, autárquica e fundacional tornar sem efeito o cômputo do tempo de serviço correspondente, procedendo à revisão das vantagens temporais decorrentes.

Art. 13 A averbação, para fins de aposentadoria, já efetuada à vista da apresentação de Certidão de Tempo de Serviço expedida anteriormente a 16 de dezembro de 1998, é válida, sendo que por ocasião da formação do processo de aposentadoria a respectiva averbação será reexaminada procedendo-se, quando for o caso, as complementações que se fizerem necessárias, especialmente quanto à explicitação do regime previdenciário, e, sempre que possível, em procedimento “ex officio”.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo não se exigirá a substituição do respectivo documento, salvo quando houver dúvida razoável em relação aos elementos constantes da referida certidão.

Art. 14 Excetuam-se do disposto no artigo anterior as averbações de tempo de serviço vinculado ao Regime Geral de Previdência Social levadas a efeito com base em outras fontes que não a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, as quais serão revistas por ocasião da formação do processo de aposentadoria, exigindo-se, para a respectiva validação, a apresentação da competente Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo INSS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da notificação do interessado.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá, a juízo do órgão técnico competente, ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento onde conste a respectiva motivação.

§ 2º Decorridos os prazos mencionados neste artigo sem que o interessado apresente a competente certidão, tornar-se-á sem efeito a averbação.

Art. 15 Aceitar-se-á para efeitos de averbação de tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida anteriormente a 16.12.1998 pelos órgãos competentes da administração federal, estadual, distrital ou municipal, relativamente ao tempo de vinculação ao respectivo regime próprio de previdência social, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social quando se tratar de tempo de vinculação ao RGPS.

Parágrafo único. O órgão responsável pela análise do pedido de averbação de tempo de contribuição providenciará as complementações que se

fizerem necessárias, especialmente quanto à explicitação do regime previdenciário, e, sempre que possível, em procedimento “ex officio”.

Art. 16 Admitir-se-á a desaverbação de tempo de contribuição, a pedido do interessado, tão-somente nas hipóteses em que não tenha sido utilizado para efeito de aposentadoria no Município, e que o tempo de serviço correspondente também não tenha sido computado para fruição de qualquer vantagem estabelecida em lei.

### CAPÍTULO III

#### DA CERTIFICAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 17 Será considerado como tempo de contribuição ao RPPS:

I – o tempo de exercício em cargo de provimento efetivo do Município;

II – o tempo ficto decorrente de conversão de licença-prêmio do Município cujo período aquisitivo tenha sido integralmente implementado anteriormente a 16 de dezembro de 1998;

III – o tempo ficto decorrente do acréscimo de um sexto previsto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.240/68, aplicável até a data anterior a 30 de outubro de 1969;

IV – o tempo de gozo de licença para tratar de interesses particulares ou de licença para acompanhar cônjuge, posterior a 9 de setembro de 2001, desde que o servidor tenha recolhido a contribuição previdenciária, tanto a cargo do segurado quanto do Município, em favor do RPPS;

V – o tempo de afastamento do exercício do cargo de provimento efetivo, com prejuízo da remuneração, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e V do art. 32 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, posterior a 9 de setembro de 2001, desde que o servidor tenha recolhido a contribuição previdenciária, tanto a cargo do segurado quanto do Município, em favor do RPPS;

VI – o tempo de afastamento do exercício do cargo de provimento efetivo, com ou sem prejuízo da remuneração, na hipótese de cedência para outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

VII – o tempo de afastamento do exercício do cargo de provimento efetivo no caso de investidura em mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

VIII – o tempo de afastamento do exercício do cargo efetivo na hipótese de exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município.

Art. 18 O tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - RPPS será certificado, a pedido do interessado, mediante declinação de sua finalidade, e conterà, obrigatoriamente, as informações descritas no art. 9º deste Decreto.

§ 1º Na declinação da finalidade deverá ser expresso o órgão perante o qual o interessado pretende averbar o tempo de contribuição para o RPPS.

§ 2º Não se admitirá pedido de Certidão de Tempo de Contribuição para fins de controle próprio.

§ 3º Constará, ainda, da Certidão de Tempo de Contribuição, de forma discriminada, o tempo ficto considerado como de contribuição.

Art. 19 A Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser emitida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, que ficará anexa ao respectivo processo.

§ 1º Somente admitir-se-á a emissão de nova Certidão de Tempo de Contribuição quando o interessado proceder a devolução da Certidão anterior - de tempo de contribuição ou de serviço -, e apresentar certidão do órgão referido no § 1º do artigo anterior de que o período da certidão a ser substituída não está averbado, ou está parcialmente averbado, especificando, neste caso, o período utilizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando na certidão não houver indicação do órgão a que se destinava, admitir-se-á declaração do requerente, sob as penas da lei, de que o tempo da certidão devolvida não foi ou está sendo utilizado para qualquer fim.

Art. 20 Quando solicitado pelo interessado que exerce cargos constitucionalmente acumuláveis, é permitida a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição única com destinação do tempo de contribuição para, no máximo, 02 (dois) órgãos distintos, observado o contido no parágrafo único do art. 22.

Parágrafo único. Na situação de que trata este artigo, a Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser expedida em três vias, das quais a primeira e a segunda serão fornecidas ao interessado, mediante recibo passado na terceira via.

Art. 21 Em hipótese alguma será fornecida Certidão de Tempo de Contribuição àquele que mantenha a condição de segurado do RPPS, salvo em rela-

ção ao aposentado quando se referir a período que não tenha sido utilizado para efeitos de aposentadoria ou para fruição de qualquer vantagem prevista em lei.

Parágrafo único. Na hipótese de emissão de certidão nas condições de que trata a parte final deste artigo, constará, expressamente, que o interessado mantém a condição de segurado do RPPS na condição de aposentado.

Art. 22 Por solicitação do interessado poderá ser emitida Certidão de Tempo de Contribuição para período fracionado.

Parágrafo único. Na situação de que trata este artigo a Certidão conterà informação de todo o tempo de contribuição ao RPPS e a indicação dos períodos a serem aproveitados no RGPS ou em outro regime próprio de previdência social.

Art. 23 Emitida Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser efetuado o respectivo registro nos assentamentos funcionais do interessado que conterà, no mínimo: número do processo, período certificado e respectivo número de dias, número da certidão e data da emissão, e órgão a que se destina.

Parágrafo único. O órgão técnico competente do PREVIMPA anexará ao respectivo processo de Certidão cópia do registro a que se refere este artigo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24 Na condição de gestor do RPPS, e responsável pela guarda dos respectivos assentamentos funcionais pertinentes aos servidores aposentados do Município, fica delegada ao Diretor-Geral do PREVIMPA competência para emissão de certidão narratória dos dados constantes dos registros funcionais requerida por servidor aposentado.

Art. 25 Na condição de ente previdenciário, fica vedada ao PREVIMPA a emissão de certidão de tempo de serviço, de exercício de atividades, de atribuições, de condições de trabalho ou de qualquer outra que se refira à atividade laboral do servidor interessado, ainda que aposentado, bem como quando o interessado for ex-servidor.

Parágrafo único. Fica ressalvada da vedação a que se refere este artigo a expedição de certidão relativa aos servidores do PREVIMPA ou aos que estejam a sua disposição, desde que se refira ao período de exercício naquela autarquia.

Art. 26 Nas certidões de tempo de serviço que vierem a ser emitidas pelos órgãos competentes da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional a pedido de detentor de cargo de provimento efetivo, em atividade, constará que o tempo de serviço ali certificado está sendo computado no Município para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Quando o requerente for ex-servidor municipal deverá constar na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelos órgãos a que se refere este artigo que o tempo ali constante somente será computável para fins de aposentadoria mediante certidão de tempo de contribuição a ser emitida pelo ente previdenciário competente.

Art. 27 Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 12.546, de 10 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica vedada, em relação ao detentor de cargo de provimento efetivo, a averbação de tempo de serviço público para fins de vantagens na forma da Lei Estatutária quando não corresponda a tempo de contribuição previamente averbado para efeitos de aposentadoria.

Parágrafo único. O período averbado para fins de vantagens e aposentadoria de que trata este artigo, referir-se-á, obrigatoriamente, ao mesmo empregador.”

Art. 28 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do PREVIMPA, após manifestação dos órgãos técnicos competentes acerca da matéria.

Art. 29 Ficam revogados os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do Decreto nº 12.546, de 10 de novembro de 1999.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

Eliezer Pacheco,  
Secretário Municipal da Administração.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

### DECRETO Nº 14.332, de 28 de outubro de 2003.

**Dispõe sobre procedimentos a serem observados em relação às aposentadorias por invalidez e compulsória por limite de idade, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando que a aposentadoria por invalidez é declarada por ato com vigência a partir da data do laudo do órgão de perícia médica do Município; considerando que a aposentadoria compulsória por limite de idade é declarada por ato com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço; considerando o lapso temporal existente entre a vigência das aposentadorias por invalidez e compulsória por limite de idade e a expedição do respectivo ato declaratório; considerando a necessidade de evitar transtornos ou prejuízos tanto ao servidor quanto ao erário; e considerando a imprescindibilidade de uniformizar procedimentos no âmbito da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional,

#### DECRETA:

Art. 1º Nas hipóteses de aposentadorias por invalidez e compulsória por limite de idade, os órgãos responsáveis pelo pagamento da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional providenciarão na folha de pagamento do mês da emissão do laudo médico pericial ou do mês em que o servidor implementar 70 anos de idade, ou, no máximo, por motivo de cronograma de folha de pagamento, no mês subsequente, a cessação do desconto da contribuição previdenciária a cargo do servidor, bem como a cessação da concessão de vale-alimentação e vale-transporte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à cessação de retenção de imposto de renda na fonte quando no laudo médico pericial houver a indicação de que a moléstia incapacitante do servidor faz parte daquelas previstas no inc. XIV do art. 6º, da Lei nº 7.713/88, com redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541/92 e pelo § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250/95, assegurando-lhe a respectiva isenção.

Art. 2º Para aplicação do disposto no artigo anterior os órgãos responsáveis pela análise da aposentadoria e o órgão de perícia médica do Município formalizarão, respectivamente, a comunicação do processamento da aposentadoria compulsória por limite de idade e da emissão do laudo médico determinando a aposentadoria por invalidez ao órgão de origem do servidor incumbido de seu pagamento.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo dar-se-á no prazo máximo de três (03) dias contados do recebimento do relatório referente à idade limite para aposentadoria compulsória ou da emissão do laudo médico pericial.

Art. 3º Na hipótese em que a cessação do desconto previdenciário não ocorrer no mês de vigência da aposentadoria compulsória por limite de idade ou por invalidez, a restituição dos valores correspondentes ao desconto previdenciário dar-se-á no mês subsequente.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver isento do imposto de renda na forma referida no parágrafo único do art. 1º, e não tenha ocorrido a cessação do desconto no mês de vigência da aposentadoria por invalidez, fica vedada aos órgãos de pagamento da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional a respectiva restituição por força do contido no art. 66, § 2º da Lei Federal nº 8.383/91, com redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069/95 e art. 895, § 2º do Decreto Federal nº 3.000/99, cabendo ao interessado formular o pedido de restituição junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da Instrução Normativa SRF nº 210,

de 30.09.2002.

Art. 4º Importâncias eventualmente pagas a título de remuneração ao servidor pelo órgão de origem posteriormente à data de aposentadoria serão, mediante acertos contábeis e financeiros, restituídos pelo PREVIMPA em valor equivalente ao do benefício devido no período.

Art. 5º A não observância das disposições constantes deste Decreto sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade na forma da Lei Estatutária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

Eliezer Pacheco,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

### DECRETO Nº 14.341, de 04 de novembro de 2003.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Rua Frederico Mentz, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos arts. 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do Projeto Integrado Entrada da Cidade, o imóvel situado na Rua Frederico Mentz, nº 813, nesta Capital, a seguir descrito:

“Um terreno lotado sob o número 813 da Rua Frederico Mentz, em todo maior, com a área superficial de 11.584,94m<sup>2</sup>, medindo 44,00m de frente, ao sudeste, no alinhamento da Rua Frederico Mentz; 235,53m, ao sudoeste, na divisa com imóvel da Cia Dosul de Abastecimento; 188,49m ao norte, no antigo alinhamento da Avenida Dona Teodora; 58,66m ao sudeste na divisa com imóvel que é ou foi de Antônio Delapieve S/A – Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários; 80,08m ao nordeste, sendo 34,25 na divisa com de Antônio Delapieve S/A – Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e 45,83 na divisa com imóvel que é ou foi de Walter Schneider Flores, até encontrar o ponto inicial desta descrição, distando esta face 61,65m da esquina com a Avenida Dona Teodora”, conforme a matrícula 110.949, fl. 1 do Livro 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, tudo como consta no Processo Administrativo nº 004.003731.00.6.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de novembro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

Ricardo Collar,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

## Atos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**TRANSPÕE** os servidores, detentores do cargo de assistente administrativo, para o Quadro de Provisão Efetivo do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, a contar 1º/11/03, artigo 271 da Lei Complementar 133/85, CRISTINA GIBROWSKI, 67427.5, AA.1.04.06.A e NÁDIA LOPES STEINMETZ, 40175.2, AA.1.04.06.B, ambas da Secretaria Municipal de Administração, processo 1.741.03.5, autorizado em 22.10.03, através do Ato 1121 de 4.11.03.

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a SANDRA MARIA LEÃO GARCIA, 19229.4, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 3.8.03, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança chefe de setor, 1.1.1.3, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 207 de 5.11.03 (processo 1.57189.03.0).

**DESIGNA** JUVENAL DE MELO SOARES, 64578.8, assessor para assuntos jurídicos, ES.1.05.NS.B.04, da Secretaria do Planejamento Municipal, para exercer a função gratificada de gerente de projetos II, a contar de 20.10.03, código do posto 11160013, código do órgão 19000000, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 206 de 4.11.03 (processo 1.56456.03.4).

### DISPENSA MARCELO ROSA

VAZ, 15889.9, engenheiro, ES.1.14.NS.C.06, da Secretaria do Planejamento Municipal, da função gratificada de gerente de projetos II, a contar de 20.10.03, código do posto 11160013, código do órgão 19000000, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 205 de 4.11.03 (processo 1.56456.03.4).

**EXCLUI** SEVERINO FRANCISCO VIANNA NETO, 22051.7, motorista, OP11504, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 16.10.03, através do Ato 193 de 29.10.03 (processo 1.55690.03.3).

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, a contar de 28.8.03, GUATEMIR VIDAL, 13198.7, estatutário, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.D.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 12225/12775d avos, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85;

gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98, CIC 22875670034; PASEP 10250249216, através do Ato 1503 de 28.10.03 (processo 1.47361.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**MODIFICA**, em relação a MELCHIADES DA SILVA, 4011.3, estatutário, guarda-municipal, FV.1.03.04.D.10.2, 30 horas, da Secretaria do Governo Municipal, o Ato 474 de 14.4.92, que revisou o provento, a contar de 18.12.90, concedendo a gratificação por exercício de atividades perigosas (30%), quanto à inclusão, alteração da base legal e inclusão do valor total do provento, que passam a ser com provento mensal, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei 6309 de 28.12.88: adicional de periculosidade (30%), artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 217/90; valores com base na Lei 7016/92 e Decreto 10253/92, através do Ato 1514 de 5.11.03 (processo 1.32892.90.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**MODIFICA**, em relação a HERCÍLIO MANOEL DE BARCELOS, 8961.5, estatutário, guarda-municipal, FV.1.03.04.D.09.2, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, o Ato 474 de 14.4.92, que revisou o provento, a contar de 18.10.91, concedendo a gratificação por exercício de atividades perigosas (30%), quanto à inclusão, alteração da base legal e inclusão do valor total do provento, que passam a ser com provento mensal, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo

20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei 6309 de 28.12.88: adicional de periculosidade (30%), artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 217/90; valores com base na Lei 7016/92 e Decreto 10253/92, através do Ato 1515 de 5.11.03 (processo 1.38985.91.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**MODIFICA** o Ato 177 de 18.4.95, em relação a ALCIDES CLEMENTE PIUCO, 438.2, estatutário, contínuo, AC.2.02.03.D.10, 30 horas, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, que revisou seus proventos, incorporando aos mesmos a gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), a contar de 31.8.93, quanto à inclusão do valor total dos proventos, e à inclusão e alteração da base legal, nos termos do artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 78 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89: gratificação por atividade insalubre em grau médio 20%, artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87 e 217 de 12.1.90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; valor com base no Decreto 11241 de 7.4.95, através do Ato 1518 de 5.11.03 (processo 3.7504.93.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LUIZ CARLOS CORTE, 8926.8, falecido em 22.1.95, estatutário, médico, NS.D, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividades, para incluir

a gratificação de incentivo técnico (30%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para SANDRA MACHADO CARDOSO, 3548.5, CPF 29363284034, companheira, 65%, NARA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, 3050.2, CPF 41434447049, companheira, 25% e LILA IRENE PACHUCKI, 2182.4, CPF 29227011072, cônjuge, 10%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; gratificação de raio “X”, artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 22 da Lei 5502/84; gratificação de incentivo técnico (30%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95, através do Ato 1486 de 21.10.03 (processo 1.22637.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA** proventos, em relação a JOÃO ANTÔNIO DE MELLO LEIRIA, 197.4, estatutário, assistente administrativo, AA.2.04.06.D.11, 30 horas, da Divisão de Pesquisa, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, incorporando aos mesmos gratificação por atividade insalu-

bre em grau médio (20%), a contar de 26.7.93, nos termos do artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 78 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89: gratificação por atividade insalubre em grau médio 20%, artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87 e 217 de 12.1.90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 13.10.89; valor com base no Decreto 11288 de 19.7.95, através do Ato 1513 de 5.11.03 (processo 3.6330.93.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,**

**EXONERA a pedido,** FERNANDO MARTINS, 5841.2, agente de serviços externos, do quadro único de funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 30.10.03, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 434 de 3.11.03 (processo 3.29783.03.8).

**NOMEIA LÚCIA MARIA BANDEIRA KARAN, 3386.0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Relações Públicas, da Unidade Técnica, no período de 25.9.03 a 24.10.03, em substituição ao titular FERNANDA DA SILVA PEREIRA, 5293.6, por licença-prêmio, devendo ser convocada para cumprir o Regime Especial de Dedicção Exclusiva e perceber Gratificação de Incentivo Técnico, com base no artigo 20 e artigo 131, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei 6412 de 9.6.89 que adaptou a Lei 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º. 11.95 regulamentada pelo decre-**

to 11352 de 3.11.95 e alterada pela Lei 8183 de 1º. 7.98, através do Ato 425 de 29.10.03 (processo 3.5554.03.9).

**NOMEIA JOÃO BATISTA MARÇAL, 6333.9, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, da Diretoria Geral, nos períodos de 17.8.03 a 15.9.03, e de 16.10.03 a 15.11.03, em substituição ao titular MARIA NAZARÉ M. DE ALMEIDA, 5882.6, por licença para tratamento familiar, devendo ser convocada para cumprir o Regime Especial de Dedicção Exclusiva e perceber Gratificação de Incentivo Técnico, com base no artigo 20 e artigo 131, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei 6412 de 9.6.89 que adaptou a Lei 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º. 11.95 regulamentada pelo decreto 11352 de 3.11.95 e alterada pela Lei 8183 de 1º. 7.98, através do Ato 428 de 30.10.03 (processo 3.3063.03.8).**

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO** o Ato 19, de 12.1.96, que concedeu a JACY IOKSCH, 25185.0, assistente administrativo, da Divisão de Instalações, a incorporação de função gratificada 3, a contar de 9.7.95, através do Ato 436 de 6.11.03 (processo 3.157.96.1).

## Portarias

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA,** até ulterior deliberação, JAQUELINE OLIVEIRA MUNDEL, 69316.8, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria

Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 28.10.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 1950 de 5.11.03 (processo 1.56918.03.8).

**CONVOCA MAGDA AMARAL VATEF, 61167.3, professora, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 22.10 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1955 de 5.11.03 (processo 1.56800.03.7).**

**CONVOCA CLÁUDIA BAUMGARTEN, 59023.2, de 14.10 a 31.12.03 e SHEILA HOMEM NADLER, 73653.8, de 15.10 a 23.12.03, ambas da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1956 de 5.11.03 (processo 1.55792.03.0).**

**CONVOCA PAULO ROBERTO ALÍBIO, 51205.3, assistente administrativo, AA.2.04.06, da Secretaria Municipal da Cultura, para prestar serviço noturno, a contar de 3.9.03, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 1957 de 5.11.03 (processo 1.57847.03.7).**

**FAZ CESSAR,** a contar de

28.10.03, em relação a JAQUELINE OLIVEIRA MUNDEL, 69316.8, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1722 de 12.9.03, que convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 1949 de 5.11.03 (processo 1.56918.03.8).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** TADEU UBIRAJARA MOREIRA RODRIGUES, 58332.8, assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 18.8 a 1º.9.03, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 997 de 24.10.03.

**FAZ CESSAR**, de 18.8 a 1º.9.03, em relação a TADEU UBIRAJARA MOREIRA RODRIGUES, 58332.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.02, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 275 de 23.2.00, que convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.2.00, através da Portaria 998 de 24.10.03.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LUCIANA ROLLSING DOS SANTOS, 61543.5, assistente administrativa, AA10406, da Equipe de Pagamento de Ativos e Aposentados, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Pagamento de Ativos e Aposentados, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamentos, da Divisão Previdenciária, de 25.10 a 1º.11.03, em substituição ao titu-

lar PEDRO OLI FONTOURA BANDEIRA, 40622.3, assistente administrativo, por motivo de licença nojo, bom base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 164 de 29.10.03 (processo 1.54226.02.5).

**MODIFICA** em relação a JANETE GORBING, 695.7, assistente administrativa, AA10406, da Unidade de Concessão de Vantagens, Apuração de Tempo de Contribuição e Registros, a Portaria 161 de 9.10.03, quanto à base legal que passa a ser artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e não como constou, através da Portaria 166 de 4.11.03 (processo 1.32320.03.5).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** NARIO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR, 73228.9, contador, ES111NSA00, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, 21130002, da Assessoria de Planejamento e Normatização, 13004009, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, 68036.3, contador, ES111NSA01, por motivo de férias, de 21.7 a 4.8.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 135 de 10.7.03.

**DESIGNA** NARIO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR, 73228.9, contador, ES111NSA00, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, 21130002, da Assessoria de Planejamento e Normatização, 13004009, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, 57931.8, contadora, ES111NSB03, por motivo de férias, de 18.8 a 1º.9.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 135 de 10.7.03.

**DESIGNA** PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 83727.8, técnico em contabilidade, TP10407A00, para responder

pela função gratificada de chefe de unidade, 11160004, da Unidade Financeira, 13603001, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo PATRÍCIA RIELLA SOARES, 58472.2, contadora, ES111NSB02, por motivo de licença para tratamento de familiar, de 15 a 24.7.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 143 de 29.7.03.

**DESIGNA** CAIO LEBOUTTE, 85309.3, assistente administrativo, AA10406A00, para responder pela função gratificada de assistente, 21150005, da Unidade Financeira, 13603001, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 83727.8, técnico em contabilidade, TP10407A00, por motivo de responder por outra função gratificada, de 15 a 24.7.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 143 de 29.7.03.

**DESIGNA** VIRGÍNIA AZZARINI MENDONÇA GONÇALVES, 19888.7, técnica em contabilidade, TP10407C06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, 21130002, da Unidade Financeira, 13603001, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo CAIO LEBOUTTE, 85309.3, assistente administrativo, AA10406A00, por motivo de responder por outra função gratificada, de 15 a 24.7.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 143 de 29.7.03.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a ELISABETH FAGUNDES CAPPELLETTI, 15533.3, ED103M5, para se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, de 13 a 15.10.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através da Portaria 347 de 24.10.03 (processo 1.48762.03.2).

**CONCEDE** autorização a EDITE TECCHIO, 53052.7, professora, PE4, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 348 de 28.11.03 (processo 1.52661.03.2).

**CONCEDE** autorização a MARIA LÚCIA GRIZOTTI, 50682.4, professora, ED103M5, para se afastar do Município, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XIII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, de 13 a 15.10.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 358 de 31.10.03 (processo 1.41251.03.2).

**CONCEDE** autorização a SUZANA HUBNER ALVES, 59480.4, professora, ED103M4, para se afastar do Município, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XIII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, de 13 a 15.10.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 359 de 31.10.03 (processo 1.42861.03.9).

**CONCEDE** autorização a ELIZABETH GERCHMANN, professora, ED103M5, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo

32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 360 de 3.11.03 (processo 1.47367.03.2).

**CONCEDE** autorização a CECÍLIA MARIA RISSON, 53121.0, professora, ED103M5, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 361 de 3.11.03 (processo 1.53331.03.6).

**CONCEDE** autorização a VERA REGINA DE MATOS MACHADO, 18503.3, professora, ED103M5, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 362 de 3.11.03 (processo 1.53332.03.2).

**CONCEDE** autorização a DILSE TETOUR DE OLIVEIRA VAZ, 61632.6, professora, ED103M5, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 363 de 3.11.03 (processo 1.52660.03.6).

**CONCEDE** autorização a MÁRCIA ZASSO KRAUSE, 52547.7, professora, ED103M1, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XII Encontro Internacional de Educação Mercosul/Conesul – Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar

133 de 31.12.85, através da Portaria 364 de 3.11.03 (processo 1.47594.03.9).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** ANA PAULA DE LIMA, psicóloga, 60229.2, a se afastar de suas funções, para participar do XII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social, de 15 a 17.10.03, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 667 de 3.11.03 (processo 1.40270.03.3).

**AUTORIZA** LEILA MARA FACCI, psicóloga, 50876.2, a se afastar de suas funções, para participar do XII Encontro Nacional da Abrapso, de 15 a 17.10.03, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 668 de 3.11.03 (processo 1.40270.03.3).

**DESIGNA** VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA, 61655.7, assistente administrativa, AA10406, para responder pela função gratificada de responsável atividades II, da Equipe de Administração de Pessoal/CGADTS, da Secretaria Municipal de Saúde, 11140007, 18501002, substituindo LEANDRO ROGÉRIO ISQUIERDO GONÇALVES, 67468.9, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio, do 27.10 a 25.11.03, em regime do tempo integral, através da Portaria 618 do 6.10.03. **(Retificado)**

**DESIGNA** OTÁVIO RIBEIRO BARRETO FILHO, 67361.6, cirurgião-dentista, ES110NS, para responder pela função gratificada de gerente II, da Unidade de Saúde Rubem Berta, da Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160021, 18619006, substituindo ROSEMARY CANAZARRO COUTINHO, 61193.9, cirurgiã-

dentista, ES110NS, por motivo de afastamento para curso, de 23 a 26.7.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 652 de 16.10.03. **(Retificado)**

**COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a CARLOS ALBERTO PRATES DOS SANTOS, 18197.4, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.04, da Unidade de Saúde Glória, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), de 1º.6 a 19.9.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 92/01, U.S. Glória/Secretaria Municipal de Saúde de 3.9.01, através da Portaria 973 de 30.10.03 (formulário 3957).

**CONCEDE** a JOSÉ CARLOS MATTE ULIAN, 13866.9, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.07, da Secretaria Municipal dos Transportes à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 11.7.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 79/00, NCPA/ECZ/CGVS/Secretaria Municipal de Saúde de 9.3.01, através da Portaria 974 de 30.10.03 (formulário 3959).

**CONCEDE** a VITORINO LUIZ DA S. MESQUITA, 13883.4, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.06, da Secretaria Municipal dos Transportes à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1º.8.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 79/00, NCPA/ECZ/CGVS/Secretaria

Municipal de Saúde de 9.3.01, através da Portaria 975 de 30.10.03 (formulário 3960).

**CONCEDE** a CARLOS ALBERTO PRATES DOS SANTOS, 18197.4, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.04, da Unidade de Saúde Guarujá, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 20.9.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 39/03, Compl/Ass. Adm/U.S. Guarujá/Secretaria Municipal de Saúde de 31.10.03, através da Portaria 984 de 31.10.03 (formulário 3956).

**DELIMITA** atribuições a SÍLVIA MOREM DE CARVALHO, 52413.2, professora, ED.1.03.M1.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 965 de 28.10.03 (processo 1.53536.02.9).

**DELIMITA** ESTÉR BEATRIZ DA SILVA, 74652.9, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo as atividades que exijam esforços físicos, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 977 de 31.10.03 (processo 1.536.03.2).

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ROGÉRIO DOS SANTOS FÁCCIO, 51383.8, motorista, OP11504B4, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, da Divisão de Conservação, do Departamento de Esgotos Pluviais, 21130002, 4701001, substituindo ANTÔNIO LEMOS BARRETO, 44651.8, pedreiro, OP11004B5, por motivo de férias, de 16 a 30.10.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 130 de 29.10.03.

# Depósitos

O Setor de Controles Especiais da SMF informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

Depósito do dia 6.11.03

NE 2003/21224-01, Secretaria Municipal do Meio Ambiente/FUNPROAMB, Memo 153 do PF, CLOVIS ROBERTO BRENDA, R\$ 400,00

Aplicação: de 06.11 a 5.12.03. Comprovação: até 15.12.03

# Despachos

## SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL:

**Processo 1.55309.03.8** - Defere, em 23.10.03, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre letivo/03, apresentado por MARCO ANTÔNIO PEDROSO ALVARENGA, desenhista, 53159.0, da Secretaria do Planejamento Municipal, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

## SECRETÁRIO DA SMA:

**Processo 1.23706.03.1** - Indefere, em 22.10.03, o pedido de GELSON LUIZ LUCHESE, 74599.2, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, abonar as faltas, código um, dos dias 24 a 25.4.03, em virtude do pronunciamento do órgão competentes da Secretaria Municipal de Saúde e pelo descumprimento da Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

## DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.50619.02.0** - Indefere, em 5.11.03, o pedido de concessão de pensão por morte, apresentado por ÂNGELA MARIA DE SOUZA, por ausência de amparo legal.

**Processo 1.51875.03.9** - Defere, em 5.11.03, em relação a ENI RAMPANELLI, 49869.1, assistente administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 1643 dias:

RGPS/INSS: 1643 dias = 4 anos 6 meses 3 dias.

Coop Eletrificação Rural Fontoura Xavier Ltda.: de 1º.2.75 a 25.4.75;

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul: de 17.10.78 a 27.1.81;

Hospital de Clínicas de Porto Alegre: de 24.5.90 a 20.9.90;

Autônomo: de 1º.4.76 a 30.11.77.

**Processo 1.54052.03.3** - Indefere, em 5.11.03, o pedido de restituição de contribuição previdenciária apresentado por ANA MARIA FERREIRA MEDEIROS, por ausência de amparo legal.

**Processo 5.3768.03.1** - Defere, em 5.11.03, em relação a SÉRGIO RENATO LOURUZ, 22194.5, assistente administrativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional

20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 855 dias:

RGPS/INSS: 855 dias = 2 anos 4 meses 5 dias.

Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.: de 4.5.70 a 8.9.72.

## COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

## SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

**Formulário 1048** - Indefere, em 9.10.03, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a MARIA ADELINA DA SILVA FREITAS, 43156.9, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Formulário 3939** - Indefere, em 9.10.03, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a MÁRCIA MUNHOS DE CAMPOS, 68344.1, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

# CÂMARA

## Legislativo Pessoal

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a PAULO JAIR LOPES CORRÊA, 4046-9, vigilante I, 1.1.1.4.4, 1º avanço trienal, a contar de 1º.9.03, de conformidade com o artigo 122, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 150/87, artigo 123, da Lei Complementar nº 133/85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.751, de 20.10.03 (Processo 639/03).

**CONCEDE** a ANA CRISTINA MESQUITA CALEGARI, 2711-9, de 13.10.98 a 12.10.03 e a JOEL MELLO DE FARIAS, 2709-4 de 05.10.98 a 4.10.03, três meses de licença-prêmio, referentes aos quinquênios indicados, de conformidade com o artigo 164, parágrafo único da Lei Complementar 133/85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.757, de 5.11.03 (Processo 382/03).

**CONCEDE** a SADI LEOVENTHAL DA COSTA, 469-4, assessor legislativo V, 1.4.1.10.13, gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 22.10.2003, de conformidade com o artigo 125, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.758, de 05.11.03 (Processo 668/03).

**CONCEDE** a GLADIS FERRAZ DA SILVA, 1508-0, avanço 4º, a contar de 3.10.03, MARIA DORALINA MACHADO CAMARANO, 1838-5, avanço 4, a contar de 11.10.04 e ROSELI APARECIDA RABELLI KIRSCHBAUM, 2296-0, avanço 3º a contar de 11.10.03, avanços trienais a contar das datas indicadas, de conformidade com o artigo 122, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 150/87, artigo 123, da Lei Complementar 133/85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.759, de 5.11.03 (Processo 639/03).

**EXONERA** JORGE CORREA FLORIANO, 4194-7, auxiliar parlamentar, 2.1.2.5, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 14.10.03, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra "a", da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal,

através do Ato 12.749, de 15.10.03 (Processo 5801/03).

**EXONERA** TAMI TEIXEIRA ASO, 4182-2, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.11.03, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.753, de 30.10.03 (Processo 6071/03).

**EXONERA** MARIA SALETE PITT, 4109-5, atendente de gabinete parlamentar “B”, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 03.11.03, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.756, de 3.11.03 (Processo 6159/03).

**EXONERA**, a pedido, EDUARDO ANTONIO FAVERO, 4188-9, assessor financeiro, 2.1.1.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 05.11.03, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.761, de 5.11.03 (Processo 6215/03).

**NOMEIA**, em comissão, ROSELENE AVILA DE OLIVEIRA, 4285-3, auxiliar parlamentar, 2.1.2.5, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 14.10.03, de conformidade com o artigo 20, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.750, de 15.10.03 (Processo 5801/03).

**NOMEIA**, em comissão, PERCIO PIZZATO, 4090-7, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a LUCIANA PUPE SCHEIN, 4272-1, em licença-gestante, no período de 10.10.03 a 06.02.04, de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.752, de 21.10.03 (Processo 5965/03).

**NOMEIA**, em comissão, MARCOS RICARDO DINIZ BELLINASSO, 4286-1, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 1.11.03, de conformidade com o artigo 20, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.754, de 30.10.03 (Processo 6071/03).

**NOMEIA**, em comissão, SANDRA MARIA TEDESCO SALDANHA, 3033-4, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a EDUINO JASKULSKI, 1579-8, em licença-saúde, no período de 15.10.03 a 29.10.03, de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.755, de 31.10.03 (Processo 6139/03).

**NOMEIA**, em comissão, SANDRA MARA WAGNER ALVES, 2897-7, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a MARIA LUIZA GONÇALVES NEVES, 2518-6, em licença-prêmio, no período de 1.11.03 a 30.11.03, de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal, através do Ato 12.760, de 5.11.03 (Processo 6206/03).

# Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## INSTRUÇÃO 5/03

*Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração da escala de férias para os servidores lotados na Célula de Gestão Tributária (CGT).*

**OS GESTORES DA CÉLULA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regular as solicitações de férias e/ou licença prêmio no âmbito da CGT;

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de férias e/ou licença prêmio no período do verão e a necessidade de manter a continuidade das atividades durante este intervalo de tempo;

CONSIDERANDO que a formalização e uniformização de procedimentos com relação à matéria, evitará a ocorrência de prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos, determinam:

1. Para o período de 15 de dezembro a 15 de março somente serão admitidos pedidos de férias e/ou licença prêmio com duração máxima de 30 dias, contínuos ou somados os intervalos solicitados.

2. Os assistentes, responsáveis pelos Corpos Técnicos, deverão apresentar aos Chefes de Unidade a escala de férias, do período referido no item anterior, acompanhada da indicação do número mínimo de servidores necessário para manter a continuidade das atividades, considerando a qualidade do serviço e os prazos de atendimento.

3. A determinação do item anterior deverá ser cumprida pelos respectivos Chefes nas Unidades onde não existirem Corpos Técnicos e a escala de férias encaminhada aos Gestores da CGT para ratificação.

4. A escala de férias, acima citada, deverá ser apresentada até o dia 25 de novembro, impreterivelmente, devendo ser ratificada pelo Chefe da Unidade e pelos Gestores da CGT.

5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2003.

**BOAVENTURA PACHECO FEIJÓ; GIOVANI LUCAS DE AGUIAR E VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON-Gestores**

PUBLICAÇÃO LEGAL

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL (Retificado)

ENVEMACO ENGEN. VEÍCULOS MONTAGEM COMÉRCIO INDUS. LTDA., CNPJ 092037944/0001-51 e Inscrição Municipal 82556-2-8, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais dos números 001 a 1000, sem uso, Livro ISSQN 001, AIDOF 7RPJ, sendo registrada a ocorrência sob nº 392689 em 11.4.91, na 4ª DP, Polícia Civil - Secretaria da Segurança Pública.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**ENVEMACO ENGEN. VEÍCULOS MONTAGEM COMÉRCIO INDUS. LTDA.**

## EDITAIS



### AVISO

#### DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 2 E 3 TOMADA DE PREÇOS 317/03 PROCESSO 001.047959.03.7

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da comissão permanente de licitações, torna público que desclassificou, os itens indicados, das propostas apresentadas pelas empresas abaixo discriminadas, pelos motivos referidos:

Por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital:

- Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda.: 02;
- K Takaoka Indústria e Comércio Ltda.: 02 e 03;
- Homed Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.: 02;
- Cirúrgica Gaúcha Com. de Equip. Médicos Ltda.: 02;
- Sul Brasileira de Raios x Ltda.: 03;
- Multimed Equipamentos Eletrônicos Ltda.: 03

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital e por ofertarem preços acima dos valores estimados

- Medicalway Equipamentos Médicos Ltda.: 03 e
- Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda.: 03.

Com base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que as referidas empresas apresentem novas propostas, que deverão vir lacradas, e serão abertas às 14h30min, na sala 1105.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 234/03 PROCESSO 001.058578.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adqui-

riu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE** : Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO**: Para-Hidroxibenzoato de Viminol

**ITEM 01** - Dentaria e Distr. Hospitalar Porto-Alegrense Ltda.  
**TOTAL DA COMPRA**: R\$ 1.044,00

**PRAZO DE ENTREGA**: 5 dias  
**BASE LEGAL**: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**RATIFICO**: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 305/03 PROCESSO 001.047947.03.9

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

**Med Care Soluções em Diagnósticos Ltda.-ITENS:** 01, 34  
**Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A-ITENS:** 02, 03, 04, 05, 07, 09, 13, 28, 39, 112  
**Especialista – Produtos para Laboratório Ltda.-ITENS:** 06, 08, 29, 30, 36, 37, 38, 62, 97, 98, 105, 106, 107, 114, 116, 117  
**Betel Distrib. de Prods. Laboratoriais Ltda.-ITENS:** 10, 11, 12, 31, 33, 42, 43, 58, 60, 73, 77, 79, 80, 81, 92  
**Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.-ITENS:** 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 44, 59, 63, 66, 74, 75, 76, 103,104  
**Riomed Com. Medicamentos e Mat. Hospitalar Ltda.-ITENS:** 32, 61, 64  
**Centerlab Central de Laboratórios Ltda.-ITENS:** 35, 78, 96, 118  
**Diprolab Distr. de Prods. p/Laboratórios Ltda.-ITENS:** 40, 67  
**Sullab Dist. Prod. Diagnósticos Hosp. Farm. Ltda.-ITENS:** 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 65, 68, 69, 71, 72, 95, 108, 109, 111  
**Laborsys Sistemas Diagnósticos Ltda.-ITENS:** 70, 110, 113  
**DPC Medlab Produtos Médico-Hospitalares Ltda.-ITENS:** 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 101, 102  
**ITENS SEM COTAÇÃO:** 99, 100, 115  
**ITEM DESCLASSIFICADO:** 94

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 321/03 PROCESSO 001.049085.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

**Trator Farm Máquinas e Peças Ltda.-ITEM:** 02  
**ITEM SEM COTAÇÃO:** 01

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/AQM publica o Realinhamento de Preços para o Sistema de Registro de Preços de material Elétrico, CONCORRÊNCIA 17/02, concedido através do PROCESSO 001.052304.03.5 pela Comissão Deliberativa de Compras e Serviços em reunião realizada em 30.10.03, retroativo a 6.10.03, abaixo descrito:

**MAX-FER COMERCIAL LTDA-CGC: 53.458.022/0001-66**  
**Rua Brig. Tobias, 577/10º – São Paulo/SP**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	PREÇO REG	NOVO PREÇO
1041078	Suporte p/lâmpada fluorec. fixo /capelinha	Ingemag	0,16	0,27

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (AQM), publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços de Órteses e Próteses, obtidos através da CONCORRÊNCIA 8/03, PROCESSO 001.021520.03.8, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da(s) ata(s), conforme fornecedor(es), itens, marca(s) e valores abaixo relacionados.

**BIO SINTESE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.-**  
**C.N.P.J.: 02.727.096/0001-10**  
**AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 398 – CONJ. 202 - PORTO ALEGRE/RS**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1021294	Fixador tubo-tubo para tibia	BIOTECHNOLOGY	CJ	440,00
1022326	Fixador tubo-tubo para fêmur	BIOTECHNOLOGY	CJ	440,00
1021289	Fixador tubo-tubo para punho e antebraço	BIOTECHNOLOGY	CJ	385,00
1035591	Fixador externo híbrido	BIOTECHNOLOGY	CJ	705,00

**HOSP-LINE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.-**  
**C.N.P.J.: 01.518.541/0001-79**  
**AV. TAPIAÇU, 256 - PORTO ALEGRE/RS**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1022060	Placa 1/3 tubular peq. fragmentos	SYNTHESE	PÇ	113,90
1022078	Placa estreita DCP peq. fragmentos	SYNTHESE	PÇ	142,80
1022094	Parafuso cortical peq. fragmentos	SYNTHESE	PÇ	12,00
1022102	Parafuso esponjoso peq. fragmentos	SYNTHESE	PÇ	21,60
1022110	Placa p/ acetábulo denteadada peq. fragmentos	IOL	PÇ	232,90
1035260	Placa T para punho	IOL	PÇ	214,00
1021989	Placa larga DCP auto-compressão grandes fragmentos	SYNTHESE	PÇ	230,00
1021997	Placa estreita DCP auto-compressão grandes fragmentos	SYNTHESE	PÇ	183,00
1022003	Parafuso cortical grandes fragmentos	SYNTHESE	PÇ	14,00
1022011	Parafuso maleolar grandes fragmentos	SYNTHESE	PÇ	17,00
1022029	Parafuso esponjoso grandes fragmentos	SYNTHESE	PÇ	21,60
1022045	Arruela metálica	HEXAGON	PÇ	6,00
1022052	Placa p/ acetábulo denteadada grandes fragmentos	IOL	PÇ	253,00
1035583	Placa trevo p/ fratura tibial	IOL	PÇ	224,40
1035278	Placa em L plato tibial	IOL	PÇ	224,40
1035286	Placa em T plato tibial	IOL	PÇ	224,40
1042399	Haste elástica em titânio tipo Ten	SYNTHESE	PÇ	990,00

1022086	Parafusos canulados p/ peq. fragmentos nº 2,7	HEXAGON	PÇ	120,00
1035518	Parafuso Herbert (escafóide) canulado	HEXAGON	PÇ	120,00

**IMPOL SUL – DISTR. DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.**  
**C.N.P.J.: 93.976.314/0001-05**  
**RUA JOSE DE ALENCAR, 386 – CONJ. 703 - PORTO ALEGRE/RS**

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1021393	Haste intermedular p/ tibia tipo Kuntcher	IMPOL	PÇ	110,50
1021351	Haste intermedular p/ fêmur tipo Kuntcher	IMPOL	CJ	110,50
1035377	Haste bloqueada p/ fêmur, em aço	IMPOL	CJ	816,00
1035385	Haste bloqueada p/ tibia, em aço	IMPOL	CJ	790,50
1035534	Haste de Enders p/ osteossíntese de úmero	IMPOL	PÇ	60,00
1042365	Haste bloqueada c/ bloqueio elástico distal e parafuso proximal tipo Marquetti	IMPOL	CJ	3.850,00
1022334	Haste bloqueada em titânio c/ parafuso proximal e distal p/ fêmur	IMPOL	CJ	3.850,00
1042373	Haste bloqueada em titânio c/ parafuso proximal e distal p/ tibia	IMPOL	CJ	3.850,00
1042381	Haste bloqueada em titânio c/ parafuso proximal e distal p/ úmero	IMPOL	CJ	3.850,00

**PROTIL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA.-**  
**C.N.P.J.: 87.360.673/0001-30**  
**Av. Ijuí, 86, conj.101 e 202 - PORTO ALEGRE/RS**

1022227	Cimento acrílico	HOWMEDICA	CX	140,40
1022235	Kit aplicador	INCOMEPE	KT	154,00
1022219	Cabeça intercambiável	INCOMEPE	PÇ	301,84
1022243	Espessor de colo	INCOMEPE	PÇ	45,00
1022250	Haste p/ prótese parcial de quadril s/ cabeça	INCOMEPE	PÇ	698,72
1035237	Cabeça intercambiável tipo polar	INCOMEPE	PÇ	280,44
1022128	Placa tubo DHS 135 graus	IOL	PÇ	244,00
1022136	Placa condílios s/ lâmina	IOL	PÇ	210,18
1022144	Placa tubo DCS 90 graus	IOL	PÇ	384,00
1022151	Placa angulada 95 graus	IOL	PÇ	135,54
1022169	Parafuso cortical	IOL	PÇ	9,60
1022185	Parafuso esponjoso	IOL	PÇ	11,20
1022193	Placa angulada 130 graus	IOL	PÇ	135,54
1035245	Parafuso deslizante c/rosca longa	IOL	PÇ	140,00
1035252	Parafuso deslizante c/rosca curta	IOL	PÇ	140,00
1035526	Pino de Rusch 15 cm p/traumato	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035427	Pino de Rusch 15 cm	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035435	Pino de Rusch 19 cm	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035443	Pino de Rusch 19 cm p/traumato	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035450	Pino de Rusch 22 cm p/traumato	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035468	Pino de Rusch 22 cm p/traumato	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035476	Pino de Rusch 22 cm p/traumato	ORTOSINTESE	PÇ	33,62
1035484	Haste bloqueada retrograda	HEXAGON	CJ	1.680,00
1035492	Haste intramedular, curta	HEXAGON	CJ	1.680,00
1035500	Haste intramedular, longa	HEXAGON	CJ	1.680,00
1035542	Haste bloq. p/osteossíntese	HEXAGON	CJ	1.680,00
1022177	Parafuso canulado	HEXAGON	PÇ	61,60
1035559	Fixador ext. de tibia	IOL	PÇ	905,00
1035567	Parafuso mini âncora	HEXAGON	PÇ	150,00

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.



## CONVITES

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos aos Convites abaixo relacionados, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, nas seguintes datas e horários:

**CONVITE 98/03 – PROCESSO 003.080493.03.3**  
**OBJETO:** Aquisição de Ventiladores e Exaustor Axial.  
**ABERTURA:** 24.11.03, às 9h

**CONVITE 99/03 – PROCESSO 003.080494.03.0**  
**OBJETO:** Aquisição de Talha Elétrica.  
**ABERTURA:** 24.11.03, às 10h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
co <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS co-

munica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**TOMADA DE PREÇOS 123/03-DVR-PROCESSO 003.080477.03.8** – “Aquisição de Uniformes (Vestuários e Calças para Guarda Municipal).”  
**ABERTURA:** 28.11.03, às 14h30min

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul,

com: Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, Situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 7 de novembro de 2003.

**CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,**  
Diretor-Geral.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, das seguintes licitações:

**CONVITE 83/03-PROCESSO 003.080428.03.7**

**OBJETO:** Materiais para construção e pintura.

**ITENS 01,18..-**Antonio Carlos Bassoa Bertão.

**ITENS 02, 04,06, 07,08,10,12,17..-**T.Sartori Wisintainer

**ITENS 03,09,16..-**Airton Jesus da Silva.

**ITENS 05,13,14..-**Parquet Einsfeld Ltda.

**ITEM 11..-**Voltagem Comercial Ltda.

**ITENS 19 e 20..-**Agisul Produtos Industriais Ltda.

**ITEM 15..-**Meza Comercial Ltda.

**CONVITE 87/03-PROCESSO 003.080432.03.4**

**OBJETO:** Materiais e equipamentos para higiene e limpeza.

**ITENS 01,06..-**Aristeu Abreu de Souza.

**ITEM 02..-**Meza Comercial Ltda.

**ITEM 04..-**Braspel Comercio e Representações Ltda.

**ITEM 05..-**DAB Comercio de Ferragens Ltda.

**ITEM 03..-**deserto.

**CONVITE 86/03-PROCESSO 003.080431.03.8**

**OBJETO:**Tarugo PVDF.

**ITEM 01..-**DAB Comercio de Ferragens Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 8/03

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, comunica que a empresa Nova Analítica Importação e Exporta-

ção Ltda. interpôs recurso na fase de Habilitação contra a decisão da Comissão Permanente que a inabilitou. O recurso encontra-se a disposição na Divisão de Materiais na Rua Dr. Gastão Rhoades, 222 1º andar.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação de recurso, conforme parágrafo 3º do artigo 109, da Lei 8666/93.

Informamos o cancelamento da abertura dos envelopes "B" - proposta marcada para o dia 14.11.03, às 9 horas, na sala de abertura de Licitações na Divisão de Materiais.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS 96/03 – PROCESSO 003.080389.03.1**

**OBJETO:** Motores elétricos diversos

**ITEM 01 -** Antonio Carlos Bassoa Bertão

**ITEM 02 -**Maquimotor Sociedade Técnica Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.054389.03.8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Zênite Inf. e Cons. em Adm. Pública Ltda

**OBJETO:** Assinatura anual do Website IDAF para a SMC

**VALOR:** R\$ 700,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

## AVISO DE SELEÇÃO

### OCUPAÇÃO DA GALERIA DOS ARCOS E GALERIA LUNARA CONCURSO 14/03 PROCESSO 001.039747.03.4

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público os projetos selecionados para a Ocupação da Galeria dos Arcos e Galeria Lunara, referentes ao concurso em epígrafe:

Galeria dos Arcos:

- Projeto "Sem Título", de Eduardo Goldberg Rabin e Bruno Gularte Barreto;
- Projeto "Relações de Pertinência", de Andrei Thomaz;
- Projeto "Ilha de Papel", do Grupo Câmera Lúcida;
- Projeto "Sem Título", de Klacius Ank Guarino;

Galeria Lunara:

- Projeto "Translúcida Noite", de Gabriel Schmidt;
- Projeto "Ilez Matethype", de Andrea Bracher;
- Projeto "Carvão", de Carla Venusa.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003

**VITOR ORTIZ,**  
Secretário Municipal da Cultura.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO 001.045192.03.0**

**CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Renato de Castro Borghi através de empresário exclusivo, A Expressão & Arte Comunicação Ltda, tendo como representante legal a Srª Neusa Maria de Andrade.

**OBJETO:** Contratação para realizar 3 apresentações do espetáculo "Três cigarros e a Última Lasanha", nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2003 no Teatro Câmara Túlio Piva, dentro da Programação do Festival de Artes Cênicas 10º POA em Cena, para a Coordenação Geral do Porto Alegre em Cena.

**VALOR:** R\$12.000,00.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

**PROCESSO 001.045042.03.9**

**CONTRATADO:** Jean Cleber Teixeira Santos.

**OBJETO:** Contratação para ministrar oficina de capoeira, dentro do Projeto de Descentralização Cultural.

**VALOR:** R\$1.200,00.

**PROCESSO 001.053990.03.0**

**CONTRATADO:** Túlio César dos Santos Quevedo

**OBJETO:** Contratação para realizar Direção Cênica do Projeto "3 Cadeiras Vazias, 3 Ases de Ouro", referente às apresentações programadas para os dias 2 e 30.11.03 e 19.12.03, todos às 11h, na Sala Radamés Gnattali, no Auditório Araújo Vianna.

**VALOR:** R\$3.150,00.

**PROCESSO 001.054425.03.4**

**CONTRATADO:** João Paulo Pontes e Silva.

**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação artística das festas temáticas e das 16 festas regionais pelo Projeto de Descentralização, no período de 8.11.03 a 13.12.03.

**VALOR:** R\$ 1.200,00.

**PROCESSO 001.049488.03.1**

**CONTRATADO:** Cláudio de Mello Sander

**OBJETO:** Contratação para realizar espetáculo musical no evento "Sarau de Aniversário da Usina do Gasômetro", no dia 11.11.03, 19 horas, no Terraço da Usina do Gasômetro.

**VALOR:** R\$800,00

**PROCESSO 001.019109.03.2**

**CONTRATADO:** Jorge Otávio Pinto Pouey de Oliveira

**OBJETO:** Contratação para apresentação do "Sarau Elétrico", no evento Sarau de Aniversário da Usina do Gasômetro, no dia 11.11.03, 19 horas, no Terraço da Usina do Gasômetro.

**VALOR:** R\$1.500,00

**PROCESSO 001.048602.03.5**

**CONTRATADO:** Maria Isabel Kanan.

**OBJETO:** Contratação para ministrar seminário sobre princípios técnicos e materiais para conservação de fachadas do patrimônio arquitetônico para a EPAHC.

**VALOR:** R\$ 1.100,00 .

## INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

**PROCESSO 001.045042.03.9**

**CONTRATADO:** Jean Cleber Teixeira Santos.

**OBJETO:** Contratação para ministrar oficina de capoeira, dentro do Projeto de Descentralização Cultural, de 19.9 a 30.11.03.

**VALOR:** R\$1.200,00.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput e III da Lei 8.666/93 e suas alterações

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** das Inexigibilidades de Licitações abaixo pelo Secretário Municipal de Cultura.

**PROCESSO 0 01.053990.03.0**

**CONTRATADO:** Túlio César dos Santos Quevedo

**OBJETO:** Contratação para realizar Direção Cênica do Projeto "3 Cadeiras Vazias, 3 Ases de Ouro", referente às apresentações programadas para os dias 2 e 30.11.03 e 19.12.03, todos às 11h, na Sala Radamés Gnattali, no Auditório Araújo Vianna.

**VALOR:** R\$3.150,00.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

**PROCESSO 001.054425.03.4**

**CONTRATADO:** João Paulo Pontes e Silva.

**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação artística das festas temáticas e das 16 festas regionais pelo Projeto de Descentralização, no período de 8.11.03 a 13.12.03.

**VALOR:** R\$ 1.200,00.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III da Lei 8.666/93

**PROCESSO 001.049488.03.1**

**CONTRATADO:** Cláudio de Mello Sander

**OBJETO:** Contratação para realizar espetáculo musical no evento "Sarau de Aniversário da Usina do Gasômetro", no dia 11.11.03, 19 horas, no Terraço da Usina do Gasômetro.

**VALOR:** R\$800,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

**PROCESSO 001.019109.03.2**

**CONTRATADO:** Jorge Otávio Pinto Pouey de Oliveira

**OBJETO:** Contratação para apresentação do "Sarau Elétrico", no evento Sarau de Aniversário da Usina do Gasômetro, no dia 11.11.03, 19 horas, no Terraço da Usina do Gasômetro.

**VALOR:** R\$1.500,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

**PROCESSO 001.048602.03.5**

**CONTRATADO:** Maria Isabel Kanan.

**OBJETO:** Contratação para ministrar seminário sobre princípios técnicos e materiais para conservação de fachadas do patrimônio arquitetônico para a EPAHC.

**VALOR:** R\$ 1.100,00 .

**BASE LEGAL:** Artigo 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

**PROCESSO 001.045192.03.0**

**CONTRATADO:** Renato de Castro Borghi através de empresário exclusivo, A Expressão & Arte Comunicação Ltda, tendo como representante legal a Srª Neusa Maria de Andrade.

**OBJETO:** Contratação para realizar 3 apresentações do espetáculo "Três cigarros e a Última Lasanha", nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2003 no Teatro Câmara Túlio Piva, dentro da Programação do Festival de Artes Cênicas 10º POA em Cena, para a Coordenação Geral do Porto Alegre em Cena.

**VALOR:** R\$12.000,00.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III Lei 8.666/93 e suas alterações

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO 001.033500.03.7**

**CONTRATADO:** Cristiane Loff

**OBJETO:** Termo de Rescisão que rescinde a contratação para assessoria técnica para a realização e execução do Projeto Espaço Urbano/Espaço Arte- Concurso 2003, a partir de 11.9.03.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2003

**VITOR ORTIZ,**  
Secretário Municipal da Cultura.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1231

**LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

**LOCADORA:** Transportes Redivo Ltda ME.

**OBJETO:** Substituição do veículo, Tipo Caminhão Grande Cabine Dupla, placas IAV8892 pelo de placas IBH5943.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**JEFERSON SARTI TARRAGÔ,**  
Coordenador de Transportes Administrativos.

## EDITAL 50

### CONCURSO PÚBLICO 421 PROCURADOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a retificação do Edital 49 referente à abertura do concurso em epígrafe.

O Edital 49 passa a valer com as alterações abaixo, e não como constou.

● No Programa/Bibliografia de Direito Municipal inclui-se:

1. Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar 133/85
2. Regime Jurídico da Previdência Municipal - Leis Complementares Municipais 466/01 e 478/02

● O Programa/Bibliografia de Direito Civil:

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Fontes e aplicação da lei civil. Interpretação. Lei de introdução ao Código Civil.

2. Relação jurídica. Conceito e elementos. Relação Jurídica de Consumo.

3. As pessoas como sujeito da relação jurídica. Conceito e classificação. Pessoa natural e pessoa jurídica. Direitos de Personalidade.

4. Cooperativas. Conceito, natureza e regime jurídico.

5. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Classificação.

6. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Ato jurídico "stricto sensu" e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Causas de Invalidez. Fatos ilícitos. Ilícito absoluto e relativo. Exclusão da ilicitude. Exercício regular de direito, estado de necessidade e legítima defesa. Abuso de direito.

7. Prescrição e decadência. Distinção. A prescrição em relação à 8. Fazenda Pública.

8. Posse. Conceito, classificação. Aquisição e perda. Efeitos da posse.

9. Propriedade. Conceito, noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade.

10. Direitos reais sobre a coisa alheia. Servidões. Usufruto. Direito Real de Superfície. Hipoteca. Direito real de uso.

11. O Direito das Obrigações. Princípios gerais: autonomia privada e boa-fé objetiva. Obrigações: conceito, elementos e caracteres, obrigação simples e complexa. Modalidades. Formação e adimplemento da obrigação. Plano do nascimento e de cumprimento da relação obrigacional. Inadimplemento: espécies e consequências. Liquidação das obrigações. Transmissão das obrigações.

12. Contratos. Noções gerais. Conceito e classificação. Formação. Extinção. Revisão Judicial. Vícios no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor. Compra e venda, doação, locação, comodato, mútuo, transporte, seguro, alienação fiduciária.

13. Enriquecimento sem causa e Pagamento Indevido.

14. Responsabilidade civil contratual e extra-contratual. Conceito, fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsa-

bilidade civil. Responsabilidade Civil no Código de Defesa do Consumidor Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal.

15. Sucessão legítima e testamentária. Noções gerais. Herança jacente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**GOMES, Orlando.** Contratos. 25.ed.; 3.tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002

\_\_\_\_\_. Direitos reais. 18.ed.; 3.tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

\_\_\_\_\_. Introdução ao direito civil. 18.ed.; 3.tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

\_\_\_\_\_. Obrigações. 15.ed.; 3.tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

\_\_\_\_\_. Sucessões. 11.ed.; 3.tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

**MARQUES, Cláudia Lima** Contratos no Código de Defesa do Consumidor 4ª. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

**MARTINS-COSTA, Judith H.** A Boa-Fé no Direito Privado São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

**SILVA, Jorge Cesa Ferreira da** A Boa-fé e a Violação Positiva do Contrato Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

**TEPEDINO, Gustavo** A Parte Geral do Novo Código Civil Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

**WALD, Arnoldo.** Direito civil: introdução e parte geral. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

\_\_\_\_\_. Direito das obrigações. 15.ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

\_\_\_\_\_. Direito das coisas. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

\_\_\_\_\_. Direito das sucessões. 12.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2003.

**JANETE JACHETTI,**  
Secretária Municipal de Administração,  
em exercício



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/03

**PROCESSO 001.040239.03.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** Marcos Augusto Jabor

**OBJETO:** Contratação de especialista para prestar serviços de consultoria técnica especializada para elaboração das Análises Técnicas, orientações, revisões dos Projetos de Drenagem e Seminário para Aprimoramento do Caderno de encargos do Município de Porto Alegre – Programa de Desenvolvimento Municipal de Porto Alegre

**PRAZO:** 45 dias

**VALOR:** R\$ 21.210.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

GABINETE DO PLANEJAMENTO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1008.3390.35.00.01.00-0700.1008.3390.93.00.02.00 vínculo 2001 e 700.1009.3390.35.00.01.00 -0700.1009.3390.93.00.02.00 vínculo 1

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei 8.666/93.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/03

**PROCESSO 001.036674.03.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Marilene Sampaio Gonçalves da Silva

**OBJETO:** Contratação de especialista para prestar serviços de

consultoria técnica especializada para análise dos projetos dos viadutos sobre a Av. Farrapos e na Av. Teresópolis – III Perimetral – Programa de Desenvolvimento Municipal de Porto Alegre

**PRAZO:** 195 dias

**VALOR:** R\$ 60.320,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1008.3390.35.00.01.00-0700.1008.3390.93.00.02.00 vínculo 2001 e 700.1009.3390.35.00.01.00 -0700.1009.3390.93.00.02.00 vínculo 1

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2003.

**ANDRÉ PASSOS CORDEIRO,**  
Coordenador-Geral.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 135/03

**PROCESSO 005.003764.02.8**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana

**CONTRATADA:** Terraplenagem Eroni Machado Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

1.1 - Acordam as partes em:

1.1.1. - Alterar o Termo Aditivo 116/03, datado de 11.7.03, que passa a ser 13 de agosto de 2003 à 12 de outubro de 2003, pelo

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

período de dois meses;

1.1.2. - Prorrogar o presente instrumento pelo período de 4 meses, que será de 13 de outubro de 2003 a 12 de fevereiro de 2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São mantidas as demais cláusulas do Contrato Original.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 140/03

**PROCESSO 005.002559.01.3**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana

**CONTRATADA:** Savar S/A Veículos Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Nos termos da cláusula Segunda do Contrato acordam as partes em prorrogar o presente instrumento pelo segundo período de 12 meses, que será de 9 de dezembro de 2003 a 8 de dezembro de 2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São mantidas as demais cláusulas do Contrato Original.

Porto Alegre, 3 de novembro de 2003.

**ARNALDO LUIZ DUTRA,**  
Diretor-Geral.



## INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

**PROCESSO 002.073870.03.0**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**ADQUIRENTE:** João Alcides Flor, brasileiro, casado, militar aposentado, Carteira de Identidade nº 186667 SSP, inscrito no CIC/MF sob o nº 222.446.978-00, residente e domiciliado nesta capital a Rua Baltazar de Oliveira Garcia, 950/205.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** o correspondente a 12,64m<sup>2</sup> (doze vírgula sessenta e quatro metros quadrados), de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

**VALOR:** o correspondente a R\$ 1.463,21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

**PROCESSO 002.073870.03.0**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** Belmondo Empreendimentos e Participações Ltda,

inscrito no CNPJ sob o nº 00.346.183/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 555.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** o correspondente a 15,94m², de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

**VALOR:** o correspondente a R\$ 6.490,45.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

**PROCESSO 002.073945.03.0**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** Roberto Py Gomes da Silveira, brasileiro, casa-

do, arquiteto, Carteira de Identidade nº 4003526268 SJS, inscrito no CIC/MF sob o nº 001.284.900-36, residente e domiciliado nesta capital a Rua Almirante Abreu, 130.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** o correspondente a 42,28m², de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

**VALOR:** o correspondente a R\$ 18.812,91.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

**PROCESSO 002.074999.03.6**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** Lorencet Incorporações Imobiliárias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.974/0001-07, estabelecida no Município de Nova Prata – RS, à Rua Presidente Vargas, 514.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** o correspondente a 55,00m², de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

**VALOR:** o correspondente a R\$ 8.265,95 de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2003.

**CARLOS EDUARDO VIEIRA,**  
Secretário.



## EXTRATO DE ADITIVO À CARTA-CONTRATO

**PROCESSO 002.082007.02.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da SCVU/Secretaria Municipal de Obras de Viação

**CONTRATADA:** J.D. Construções Ltda

**OBJETO:** Correção da Cláusula Segunda do Termo Aditivo, Reg. 27375, fl. 038, do livro 404-D

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**JORGE LUIZ OJEDA,**  
Assessoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Especial de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VIAÇÃO, informa aos interessados que as empresas Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda., Trafo – Equipamentos Elétricos S. A. e Santa Rita – Comércio e Engenharia Ltda. interpuseram recurso dentro do prazo legal, contra a decisão da Comissão, da fase habilitatória da Tomada de Preços 002.081123.03.5 (rede de

distribuição de energia e iluminação do complexo cultural pista de eventos e vias adjacentes no porto seco).

Comunicamos que o inteiro teor dos mesmos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitações e que de acordo com a Legislação pertinente a matéria, o prazo para contra-razões é de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN**  
Membro/Cel/SMOV



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE CONTRATO 90/03

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 392/03

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Everton Luis da Silva - Informática

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e suporte a rede e banco de dados.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.850,00.

**VIGÊNCIA:** três meses, iniciando-se em 4.11.03 e findando-se em 3.2.04.

### EXTRATO DE CONTRATO 91/03

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 393/03

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Coopsico – Cooperativa de Serviços em Saúde Ltda.

**OBJETO:** contratação de clínica para atendimento psicológico e psiquiátrico.

**VALORES:** R\$ 28,00 para consulta com psicólogo e R\$ 30,00 para consulta com psiquiatra.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 7.11.03 e findando-se em 6.11.04.

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 112A/02

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 325/02

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Encadernações Grégis Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviços de encadernação.

O período de vigência do contrato original fica prorrogado em 12 meses, estendendo-se de 7.11.03 a 6.11.04.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2003.

**DANIEL MAIA,**  
Diretor-Presidente.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9/03 PROCESSO 001.049905.03.1

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público que, no dia 28 de novembro de 2003, às 14h30min, no Auditório, desta Secretaria, localizado na Rua dos Andradas, 680, 4.º andar, estará recebendo propostas para contratação de empresa de promoção de eventos para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes, cobertura, instalação elétrica, cadeiras, lixeiras, segurança, limpeza e faixas, para a 5.ª Feira de Natal da Economia Popular Solidária.

A íntegra do Edital e demais informações a respeito do certame poderão ser obtidas na Assessoria Jurídica, localizada no endereço acima, 5.º andar, sala 508, ou pelos telefones 3289-1729, 3289-1732 e 3289-1787.. O Edital e seus Anexos, serão distribuídos, preferencialmente, em meio magnético (disquete de 3½"), razão pela qual os interessados devem apresentar um disquete virgem para troca quando da retirada do instrumento convocatório. Havendo impossibilidade da retirada do Edital em meio magnético, os interessados deverão solicitar, por escrito, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, cópias do instrumento e recolher, através de Documento de Arrecadação Municipal o valor de R\$ 6,00, correspondente ao custo das cópias.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2003.

**ADELI SELL,**  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE 18/03

**OBJETO:** Aquisição de Software de Gerenciamento de Manutenção

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado do julgamento das habilitações da licitação em epígrafe. Foram consideradas habilitadas as seguintes empresas:

- Guberman Informática
- IBA – Comércio e Serviços de Informática

A íntegra da ata de julgamento encontra-se à disposição na Coordenação de Compras situada na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, ficando marcada para o dia 17 de novembro de 2003, às 10h a abertura dos envelopes de proposta, caso não ocorra nenhuma interposição.

Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

**MARIA CLÁUDIA BERNARDES,**  
Presidente da Comissão de Licitação.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO 13/02  
CONCORRÊNCIA 1/02 ELI/CAJ**

**CONTRATADA:** Empresa Construtora Dalmás Ltda.

**PROCESSO 004.000232.02.5 (004.002108.02.0)**

**FIRMADO EM :** 10.11.03

**OBJETO**

**PRAZO:** acréscimo de 30 dias consecutivos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 26/02**

**CONCORRÊNCIA 3/02-ELI/CAJ**

**CONTRATADA:** Grimon Saneamento e Construções Ltda.

**PROCESSO 004.003149.02.1**

**FIRMADO EM :** 11.11.03

**OBJETO :**

cláusula primeira – objeto: acréscimo de 10,55%;  
cláusula segunda – preço: acréscimo de R\$ 97.632,22;  
cláusula terceira – prazo: acréscimo de 150 dias.

Porto Alegre 11 de novembro de 2003

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/03

A FUNDAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação 10/03, conforme abaixo:

**PROCESSO 007.010363.03.3**

**CONTRATADO:** Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de POA

**OBJETO:** Aquisição de 24.300 passes antecipados.

**VALOR:** R\$ 35.235,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e resolução 8/96 da SMT.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2003.

**SILVIA REGINA RAMIREZ,**  
Diretora Administrativa.

Ratifico a decisão da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no processo 007.010363.03.3, referente a Inexigibilidade de Licitação.

**ANA PAULA MOTTA COSTA,**  
Presidente.

## DIREITOS HUMANOS

# Porto Alegre debate criação de rede de cidades com políticas para o povo negro

Porto Alegre se destaca com o projeto de combate à exclusão e às discriminações e integra a coalizão mundial de cidades unidas contra o racismo. Dentro da XII Semana da Consciência Negra, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) dá início na sexta-feira, 14, às 9h, a um ciclo de debates para a criação de uma rede no contexto das relações negras internacionais, no auditório da Secretaria Municipal da Administração (SMA), na Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, com a presença na ministra Matilde Ribeiro, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

O objetivo é a construção de uma rede mundial de cidades, com práticas comprometidas com os direitos humanos. Ela permitirá a troca de experiências e a criação de parcerias que qualifiquem as políticas voltadas para o povo negro, conforme expresso em um plano de ação estabelecido no ano passado, na Conferência Mundial de Durban, na África.

## PROGRAMAÇÃO

**Sexta-feira, dia 14:**

**9h:** Abertura oficial do evento, Prefeitura de Porto Alegre, Unesco - Fórum de Articulação das Entidades Negras; Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade

*Ireno Jardim*



Debate tem presença de ministra de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Racial (SEPPIR)

**9h30min:** Projeto Coalizão de Cidades Unidas Contra o Racismo, Jun Morohashi, Unesco/França

**10h:** A Unesco e as Ações Anti-racistas na América Latina, Edna Roland (Unesco)

**10h30min:** A Política Externa Brasileira com o Continente Africano, ministra Matilde Ribeiro

**11h:** Debate

**12h:** Almoço

**14h:** Relato da experiência do projeto em Caracas - Poder Público de Caracas

**14h20min:** Relato da experiência do projeto em Bogotá - Poder Público de Bogotá

**14h40min:** As políticas públicas de Ação Afirmativa na Prefeitura de Porto Alegre

**16h:** Audiência das representantes da Unesco com o prefeito de Porto Alegre

**17h:** Relançamento da campanha "Eu Assumo Minha Negritude" e entrega dos certificados aos participantes do curso "Raça e Etnia" pela ministra Matilde Ribeiro e o prefeito de Porto Alegre

**18h:** Caminhada organizada pelos movimentos negro e feminista - concentração no Largo Glênio Peres em direção ao Largo Zumbi dos Palmares

**20h:** Abertura Oficial da Semana da Consciência Negra

## EDUCAÇÃO

## Mostra de arte da Escola Cidadã inicia hoje

A 10ª edição do evento *A Escola Faz Arte*, da Secretaria Municipal de Educação (Smed), será aberta hoje, 12, às 19h, no Teatro Renascença, Centro Municipal de Cultura (Avenida Érico Veríssimo, 307). A Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Íris do Amaral apresenta o espetáculo de dança *Ana Íris pinta e borda na dança*, uma mistura de teatro, dança e artes plásticas. Participam setenta alunos e doze professores da escola. No dia 18, às 18h, será a abertura oficial da exposição, no Paço Municipal (Praça Montevideo, 10, Centro).

A *Escola Faz Arte* ocorre até 4 de dezembro, quando cerca de 10 mil alunos de 40 escolas municipais exibem trabalhos de artes plásticas, peças de teatro e números de dança e música nos mais variados estilos. O objetivo principal é divulgar para as comunidades e público em geral, nos espaços da cida-

de, as produções artísticas e culturais das escolas municipais, desenvolvidas durante o ano letivo, além de dar oportunidade para que os alunos conheçam os trabalhos uns dos outros.

A mostra ocorrerá no Paço Municipal, Memorial do Rio Grande do Sul, Teatro São Pedro, Centro Cultural Cia. de Arte, Teatro Renascença, Mercado Público, Assembléia Legislativa, Parque Gigante, Praça da Alfândega e nas escolas de Ensino Fundamental Vila Monte Cristo e Liberato Salzano Vieira da Cunha.

Projeto

Nessa edição, as exposições estão organizadas conforme as diferentes fases de desenvolvimento humano, seguindo a mesma proposta da organização por ciclos da Escola Cidadã: infância, pré-adolescência e adolescência, e juventude e idade adulta. A Rede Municipal de Ensino conta hoje com 250 professores de Arte-Educação.

No espetáculo da escola Ana Íris, que abre a mostra, o tema são os 15 anos da escola. Serão apresentadas as brincadeiras das crianças e dos adolescentes, falando dos sentimentos da escola e de ecologia.

*Ricardo Giusti*



Exposição de 10 mil alunos fica até 4 de dezembro

## SOLIDARIEDADE

## Voluntários da Carris preparam Natal para crianças carentes da Vila Pinto

O grupo Carris Amigos da Vida começa amanhã, 13, suas atividades pré-natalinas nas entidades auxiliadas pela equipe. Entre as 9h e as 15h, os voluntários estarão no Centro São José Operário, na Vila Pinto, brincando com as crianças e incentivando-as a manter hábitos de higiene. A instituição cuida de 45 crianças carentes. Para reforçar o Natal no Centro São José, o grupo promoverá a rifa de um forno microondas. A agenda de novembro prevê também uma visita à Associação dos Cegos Louis Braille, no dia 22, quando será entregue material de limpeza para a entidade que abriga idosos com deficiência visual. E no último sábado de novembro, dia 29, os Amigos da Vida realizam festa de inauguração do refeitório da Escola do Sol, no Bairro São José, que atende a adolescentes com necessidades especiais. O refeitório foi construído com a ajuda da equipe formada por 113 pessoas, entre funcionários da empresa de transporte coletivo da Prefeitura, familiares e moradores da comunidade do Bairro São José, onde está localizada a Carris. Foram arrecadados pelo grupo cerca de R\$ 6 mil em brechós destinados à Escola do Sol.